

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 000488/2022

1º Termo de Apostilamento que entre si celebram a FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI e a empresa UPTECH INOFRMÁTICA LTDA

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município De Linhares – **Fundação Faceli**, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares/ES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.871.399/0001-25, neste ato representada pelo Presidente da Fundação, João Adoris Pandolfi, nomeado pelo Decreto nº 385/2024, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro **UPTECH INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Av. Abido Saad, nº 636, Shopping Jacaraípe, Sala 201, Jacaraípe, Serra/ES, CEP 29.175-520, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.185.908/0001-80, representada legalmente neste ato pelo Sr. Kleber Costa dos Santos adiante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2023, referente ao Pregão Presencial nº 006/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 000488/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Apostilamento é retificar a cláusula quarta do Contrato nº 002/2023, firmado entre a UPTECH INFORMATICA LTDA e a FACULDADE FACELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO

2.1. Retifica-se a cláusula quarta, sub-cláusula 4.1 do contrato nº 002/2023:

Onde se lê: “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. JARDEL TERCÍ FLORES, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

Leia-se: “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. JARDEL TERCÍ FLORES e o servidor Sr. ARIALAN GOMES como suplente, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e termos de Aditamentos já firmados, não expressamente alterados por este Termo.

Linhares, 05 de dezembro de 2024.

**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES -
FACELI**

Representada por seu Presidente
João Adoris Pandolfi
CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://faceli.edu.br/> Chave: c4764eb9-9a2c-41eb-8f15-846fc961fd1a
APOSTILAMENTO Nº 000007/2024